DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ
Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5324, de 25 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente para o exercício de 2.022.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando o que determina a Lei Municipal nº 3.118/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente para o exercício de 2022, Crédito Adicional Especial, a qual será identificada com o sinal (+).

Artigo 2º O Crédito Adicional Especial mencionado no artigo 1º, terá recurso proveniente de Superávit Financeiro conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.101, de 24 de dezembro de 2021.

01	Prefeitura					
0107	Secretaria Municipal de Saúde					
010701	Fundo Municipal de Saúde					
01070102	F.M.S.–Atenção Básica					
720	4.4.90.52.00	10.301.0011.1001	05.800.019	Equip. Mat. Permanente	(+)	56.600,00
	TOTAL DE CRÉDITO ABERTO SUPERÁVIT FINANCEIRO				**(+)**	**56.600,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 25 de fevereiro de 2.022

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 25 do mês de fevereiro do ano de 2022, e remetido ao Diário Oficial do Município em 25 de fevereiro de 2022.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2415-E4B2-7DB6-4DD1 e informe o código 2415-E4B2-7DB6-4DD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5325, de 25 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente para o exercício de 2.022.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando o que determina a Lei Municipal nº 3.119/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente para o exercício de 2022, Crédito Adicional Especial, a qual será identificada com o sinal (+).

Artigo 2º O Crédito Adicional Especial mencionado no artigo 1º, terá recurso proveniente de Superávit Financeiro conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.101, de 24 de dezembro de 2021.

01	Prefeitura					
0108	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo					
010801	Educação Básica					
01080601	Fundeb Ceim					
721	3.1.90.11.00	12.365.0013.2038	02.266.021	Venc. Vantag. Fixas - P. Civil	(+)	215.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO ABERTO SUPERÁVIT FINANCEIRO				**(+)**	**215.000,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 25 de fevereiro de 2.022

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 25 do mês de fevereiro do ano de 2022, e remetido ao Diário Oficial do Município em 25 de fevereiro de 2022.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2415-E4B2-7DB6-4DD1 e informe o código 2415-E4B2-7DB6-4DD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5326, de 25 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre Suplementação de Dotação dentro do orçamento vigente para o exercício de 2.022.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando o que determina a Lei Municipal nº 3.101 de 24 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica suplementado no orçamento vigente para o exercício de 2022, as seguintes dotações orçamentárias, as quais serão identificada com o sinal (+).

Artigo 2º As suplementações mencionadas no artigo 1º, terão recursos provenientes de Excesso de Arrecadação conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.101, de 24 de dezembro de 2021.

01 – Prefeitura
0107 – Secretaria Municipal de Saúde
010701 – Fundo Municipal de Saúde
01070102 – F.M.S. – Atenção Bàsica

722	4.4.90.52.00.10.301.0011.1001.01.120.000 – Equip. Material Permanente.....(+)	74.326,00
723	4.4.90.52.00.10.301.0011.1001.05.800.020 – Equip. Material Permanente.....(+)	112.374,00
	TOTAL SUPLEMENTADO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....(+)	**186.700,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 25 de fevereiro de 2.022

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 25 do mês de fevereiro do ano de 2022, e remetido ao Diário Oficial do Município em 25 de fevereiro de 2022.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2415-E4B2-7DB6-4DD1 e informe o código 2415-E4B2-7DB6-4DD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 047, de 25 fevereiro de 2.022.

Dispõe sobre remanejamento de servidor.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica remanejada a servidora **Gracielle Muriel Couto Almeida Silva,** portadora do RG. 43.275.810-0, Servente Feminino, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, a partir de 1° de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 25 de fevereiro de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 25 do mês de fevereiro do ano de 2022, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 25 de fevereiro de 2022.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/0C29-0D3B-73FE-81B7 e informe o código 0C29-0D3B-73FE-81B7